



# Prefeitura Municipal de Mirai

*Um novo tempo - Adm 2005-2008*

## LEI Nº 1350/2005

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1348/2005”.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1348/2005, na seguinte redação:

**“Art. 2º** – O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 03 (três) anos a empresa deixar de exercer suas atividades no local”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mirai MG, 07 de novembro de 2005.

Sergio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

\*Projeto de Lei Complementar nº 005/2005, aprovado em 01 de novembro de 2005